



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 77/2020

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020 e a Pró-Reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas **para chamadas e matrículas** dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas dos procedimentos de chamadas e matrículas dos alunos classificados através do edital 75/2020.
- 1.2. Os candidatos convocados deverão seguir os procedimentos conforme descritos neste edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos de matrícula regidos por este edital, que acontecerão no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).
- 1.4. A critério do IFC, poderão ser acrescentadas ou alteradas as datas para realização do procedimento de aferição, bem como outros horários e locais, mediante retificação deste edital.
 - 1.4.1. Eventuais retificações serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).
- 1.5. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo de Matrículas junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.6. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- 1.7. Todos os Formulários e declarações exigidos neste edital estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/formularios-declaracoes-procuracoes-e-requerimentos/>.
- 1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
08/02 a 10/02/2021	Convocação para o processo de aferição étnico-racial dos candidatos classificados no sistema de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou através do envio de vídeo, conforme item 3.2.3. Os horários e locais para o processo presencial estão descritos no Anexo I. OBS: Serão aceitos vídeos enviados até as 16h do dia 10/02.
08/02 a 11/02/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico-racial.	No setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual o candidato está inscrito ou de forma online conforme item 3.8. O formulário para solicitação de recurso está disponível no Anexo III. Nos locais e horários definidos para cada Campus, no Anexo I, ou de forma online, conforme item 3.8. O formulário para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

		<p>solicitação de recurso está disponível no Anexo III.</p> <p>OBS: Serão aceitos recursos enviados de forma online até as 16h do dia 11/02.</p>
12/02/2021	Publicação do resultado final do processo de aferição e classificação final.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
12/02/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
17/02 a 19/02/2021 e 22/02/2021	Período de matrículas online dos candidatos aprovados em 1ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens.	A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio
17/02 a 23/02/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
24/02/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 1ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
25/02 a 26/02/2021 e 01/03/2021 25/02 a 26/02/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos aprovados em 1ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu. Os horários e locais estão descritos no Anexo IV.
27/02 a 24/03/2021* *Período estendido devido a suspensão das atividades presenciais no IFC, conforme nota do Comitê de Crise emitida em 26/02 e 15/03	Período de matrículas online dos candidatos aprovados em 1ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens.	A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

27/02 a 25/03/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
02/03/2021 26/03/2021 29/03/2021	<p>Publicação dos candidatos aprovados em 2ª chamada.</p> <p>Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas (conforme item 6.3).</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p> <p>As inscrições iniciam a partir das 14h 10h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6</p>
03/03/2021 29/03/2021 30/03/2021	<p>Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas (se houver).</p> <p>Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas vagas não ocupadas (se houver).</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p>
02/03 a 04/03/2021 26/03 a 30/03/2021 29/03 a 31/03/2021	<p>Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 2ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens.</p> <p>Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se houver).</p>	<p>A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio</p>
03/03 a 05/03/2021 26/03 a 31/03/2021 29/03 a 05/04/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
08/03/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 2ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
09/03 a 11/03/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos	No campus para o qual o candidato se inscreveu. Os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	<p>aprovados em 2ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens.</p> <p>Período de matrículas presenciais dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se houver).</p>	<p>horários e locais estão descritos no Anexo IV.</p>
<p>12/03/2021 05/04/2021 06/04/2021</p>	<p>Publicação dos candidatos aprovados em 3ª chamada.</p> <p>Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas (conforme item 6.3).</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p> <p>As inscrições iniciam a partir das 14h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6</p>
<p>15/03/2021 06/04/2021 07/04/2021</p>	<p>Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas (se houver).</p> <p>Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas vagas não ocupadas (se houver).</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p>
<p>12/03/2021 e 15/03 a 16/03/2021 05/04 a 07/04/2021 06/04 a 08/04/2021</p>	<p>Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 3ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens.</p> <p>Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se houver).</p>	<p>A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio</p>
<p>12/03 a 17/03/2021 05/04 a 08/04/2021 06/04 a 09/04/2021</p>	<p>Período para conferência dos documentos enviados.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

18/03/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 3ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
19/03/2021 e 22/03/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos aprovados em 3ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens. Período de matrículas presenciais dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se houver).	No campus para o qual o candidato se inscreveu. Os horários e locais estão descritos no Anexo IV.
23/03/2021 12/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 4ª chamada. Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas (conforme item 6.3).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/). As inscrições iniciam a partir das 14h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6
24/03/2021 13/04/2021	Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas (se houver). Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
23/03 a 25/03/2021 12/04 a 14/04/2021	Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 4ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens. Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se	A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	houver).	
23/03 a 26/03/2021 12/04 a 15/04/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
29/03/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 4ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
30/03 a 31/03/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos aprovados em 4ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens. Período de matrículas presenciais dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas(se houver).	No campus para o qual o candidato se inscreveu. Os horários e locais estão descritos no Anexo IV.
05/04/2021 19/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 5ª chamada. Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas(conforme item 6.3).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/). As inscrições iniciam a partir das 14h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6
06/04/2021 20/04/2021	Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas(se houver). Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

05/04 a 07/04/2021 19/04 a 22/04/2021	<p>Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 5ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens.</p> <p>Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas(se houver).</p>	<p>A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio</p>
05/04 a 07/04/2021 19/04 a 23/04/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
08/04/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 5ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
09/04/2021 e 12/04/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos aprovados em 5ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens. Período de matrículas presenciais dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas(se houver).	No campus para o qual o candidato se inscreveu. Os horários e locais estão descritos no Anexo IV.
13/04/2021 26/04/2021	<p>Publicação dos candidatos aprovados em 6ª chamada.</p> <p>Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas(conforme item 6.3).</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p> <p>As inscrições iniciam a partir das 14h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6</p>
14/04/2021 27/04/2021	<p>Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas(se houver).</p> <p>Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas</p>	<p>No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	vagas não ocupadas (se houver).	
13/04 a 15/04/2021 26/04 a 28/04/2021	Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 6ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens. Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas(se houver).	A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio
13/04 a 15/04/2021 26/04 a 29/04/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	
16/04/2021	Convocação para matrícula presencial dos candidatos aprovados em 6ª chamada e que estejam com documentação pendente.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
19/04/2021	Período de matrículas presenciais para os candidatos aprovados em 6ª chamada e que estejam com documentação pendente, conforme descrito no item 4.2 e seus subitens. Período de matrículas presenciais dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas(se houver).	No campus para o qual o candidato se inscreveu. Os horários e locais estão descritos no Anexo IV.
20/04/2021 30/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 7ª chamada. Publicação das vagas não ocupadas (se houver) e período de inscrição para participar da seleção das vagas não ocupadas(conforme item 6.3).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/). As inscrições iniciam a partir das 14h até as 23h59, exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6
22/04/2021 03/05/2021	Sorteio dos candidatos inscritos para as vagas não ocupadas(se houver).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Publicação do resultado do sorteio e da Lista de Convocados para matrícula nas vagas não ocupadas (se houver).	
20/04/2021 e 22/04 a 23/04/2021 30/04 a 04/05/2021	Período de matrícula online dos candidatos aprovados em 7ª chamada, conforme descrito no item 4.1 e seus subitens. Período de matrícula online dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas (se houver).	A matrícula se dará por meio de formulários específicos para cada Campus. Os formulários estão disponíveis em http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio
20/04 a 23/04/2021 30/04 a 05/05/2021	Período para conferência dos documentos enviados.	

3. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS PPI(PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

- 3.1. Os candidatos classificados pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** serão convocados, anteriormente à matrícula, a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 3.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 3.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital 75/2020, que dispõe sobre o Processo Seletivo dos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.
- 3.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>), conforme definido no cronograma do item 2 deste edital.
- 3.2.2. Preferencialmente, os candidatos convocados deverão se apresentar nos locais e horários definidos no Anexo I, no período disposto no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cronograma do item 2 deste edital.

3.2.3. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder comparecer presencialmente ao procedimento de heteroidentificação conforme descrito no item 3.2.2, poderá participar do processo por meio do envio de vídeo em formato digital.

3.2.3.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação do arquivo enviado (vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** do candidato.

3.2.3.2. O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá falar em alto e bom som, pausadamente o seguinte texto: Eu, "**nome completo do candidato**" portador do CPF "**informar o CPF do candidato**" inscrito no Processo Seletivo 2021 dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFC me autodeclaro, "**dizer a opção**".

3.2.3.3. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lençóis, turbantes, etc).
- g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - j) O candidato deverá renomear o arquivo, antes do envio, identificando-o como “Vídeo-(nome do candidato)-(Campus de inscrição)”.
- 3.2.3.4. O vídeo deverá ser enviado através do formulário disponível em <https://forms.gle/YqbMF1vwa7nMMFwZ7> ou então, para o endereço eletrônico afericao.ppi@ifc.edu.br. Além do vídeo gravado, o candidato deverá enviar a sua autodeclaração étnico racial (disponível no Anexo II) devidamente preenchida e assinada, bem como a digitalização do seu documento de identificação com foto (frente e verso).
- 3.2.3.4.1. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso acusará o recebimento do arquivo.
 - 3.2.3.4.2. Não serão analisados vídeos que não estejam acompanhados da autodeclaração étnico racial preenchida e assinada, bem como o documento de identificação com foto.
- 3.2.3.5. Não serão aceitos vídeos enviados após o período definido no cronograma do item 2 deste edital para o procedimento de heteroidentificação complementar aos candidatos que se autodeclararam negros (preto, pardo) e índios.
- 3.2.3.6. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas nos itens 3.2.3.2 e 3.2.3.3, e suas alíneas, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 3.2.3.7. O IFC não se responsabilizará por vídeos que não sejam recebidos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 3.3. O candidato classificado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que optar pela realização presencial do procedimento de heteroidentificação, deverá, obrigatoriamente, se fazer presente no momento da aferição, não sendo permitida representação por procuração.
- 3.3.1. A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de heteroidentificação, deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de heteroidentificação ou não envie o vídeo no prazo(estabelecido no cronograma deste edital) e condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

item 3.2.3 e seus subitens.

- 3.4. O candidato convocado por este edital e que optar pelo procedimento presencial, deverá apresentar documento original de identificação com foto no ato da heteroidentificação juntamente com a sua autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II. Candidatos que optarem pelo procedimento online deverão enviar o seu documento de identificação e autodeclaração étnico-racial conforme descrito no item 3.2.3.4.
- 3.4.1. Serão considerados os documentos descritos no item 1.6.
- 3.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 3.5.1. As Comissões atuarão em cada campus, antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 3.5.2. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
- 3.5.3. Tanto o procedimento de heteroidentificação presencial quanto o por vídeo avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.
- 3.5.4. O procedimento de heteroidentificação presencial será filmado e o candidato que se **recusar** a participar deste procedimento terá sua autodeclaração indeferida.
- 3.5.4.1. Tanto a gravação quanto os vídeos enviados por candidatos ficarão sob custódia do IFC.
- 3.5.4.2. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 3.6. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 3.6.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 3.7. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela comissão de heteroidentificação terá sua autodeclaração indeferida.
- 3.7.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 3.8. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 e nos locais e horários definidos no Anexo I deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo III), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu ou através do endereço de e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 3.8.1. Os candidatos receberão cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 3.8.1.1. Para os candidatos que não participaram do processo presencialmente, o parecer será enviado para o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 3.8.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 3.8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo definido no cronograma do item 2 deste edital.
- 3.8.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 3.8.5. O recurso deverá ser analisado, preferencialmente, na presença do candidato, que será convocado pela Comissão Local do Processo Seletivo 2021 para comparecer ao *campus*.
- 3.8.5.1. Não havendo possibilidade de o candidato se fazer presente para análise do recurso, as gravações e vídeos enviados inicialmente poderão ser utilizados pela Comissão Local.
- 3.8.6. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento, abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de heteroidentificação ou pelo não envio do vídeo dentro dos prazos estabelecidos e procedimentos determinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 3.8.7. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 3.9. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br), conforme cronograma definido no item 2 deste edital.
- 3.10. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato optante pelo envio de vídeo em formato digital. Se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.
- 3.11. O candidato inscrito no Processo Seletivo, convocado para o procedimento de heteroidentificação, concorda com o procedimento de heteroidentificação e autoriza a gravação de todo o processo.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. As matrículas dos candidatos aprovados em alguma das chamadas do Processo Seletivo irão ocorrer, ~~preferencialmente, de forma online, conforme períodos destinados no cronograma do item 2 deste edital.~~ **de acordo com os procedimentos definidos para cada Campus do IFC (somente online, somente presencial, online e presencial), nos períodos estabelecidos no cronograma do item 2 deste edital. As definições de matrículas em cada Campus do IFC estão disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/2021/03/15/procedimentos-de-matriculas-2021-nos-campi-do-ifc/>.**
- 4.1.1. Durante o período de matrículas online de cada chamada, o candidato aprovado deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados. Os formulários estão disponíveis no link: <http://ingresso.ifc.edu.br/2020/12/09/formularios-de-matriculas-2021-cursos-tecnicos-subsequentes-ao-ensino-medio>.
- 4.1.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF. As fotocópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 4.1.1.2. Os formulários e declarações, disponíveis conforme item 1.7, deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável, no caso de menores de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 4.1.1.3. Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.
- 4.1.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 4.1.2. Na identificação de documentos incorretos ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC poderá entrar em contato com o candidato, solicitando novo envio da documentação pendente por meio de formulário específico.
- 4.1.2.1. O contato se dará, preferencialmente, através do endereço de e-mail informado no formulário de matrícula.
- 4.1.2.2. A subcomissão de matrículas do Campus de aprovação do candidato poderá realizar agendamento junto ao candidato para que este compareça presencialmente para realização da matrícula.
- 4.1.2.3. Somente após realizado o agendamento, o candidato deverá comparecer na data e horários agendados portando todos os documentos listados no item 4.3.
- 4.1.2.4. As matrículas para os cursos do **Campus Rio do Sul (Sede), nos meses de fevereiro e março**, acontecerão no **Campus Rio do Sul (Unidade Urbana)**.
- 4.1.2.5. O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado de um dos pais ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.
- a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com a documentação descrita no item 4.3 e seus subitens.
- 4.1.2.6. O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste subitem.

- a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto com a documentação descrita no item 4.3 e seus subitens.

4.1.2.7. Qualquer uma das procurações descritas nos itens 4.1.2.5, alínea “a”, e 4.2.1.6, alínea “a”, não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

4.2. ~~Os candidatos que, durante o período de matrículas online, não realizarem o envio da documentação completa não serão matriculados, sendo estes convocados a comparecer presencialmente para entrega de documentos.~~ Os candidatos com dificuldades em realizar sua matrícula poderão entrar em contato com o seu respectivo Campus de aprovação, conforme os contatos disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/2021/03/15/procedimentos-de-matriculas-2021-nos-campi-do-ifc>, para obter orientações.

4.2.1. ~~A convocação ocorrerá conforme as datas disponíveis no cronograma do item 2 deste edital, no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).~~

4.2.2. ~~No documento de convocação, os candidatos que possuírem o *status* de matrícula assinalado como “**PENDENTE**” deverão comparecer presencialmente para efetivação da sua matrícula.~~

4.2.3. ~~O candidato convocado deverá matricular-se presencialmente no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas definidas pelo cronograma disponível no item 2 deste edital e conforme locais e horários disponíveis no Anexo IV.~~

4.2.4. ~~O candidato deverá comparecer portando todos os documentos listados no item 4.3.~~

4.2.5. ~~As matrículas para os cursos do **Campus Rio do Sul (Sede)**, nos meses de fevereiro e março, acontecerão no **Campus Rio do Sul**~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(Unidade Urbana):

~~4.2.6. O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado de um dos pais ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.~~

~~a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com a documentação descrita no item 4.3 e seus subitens.~~

~~4.2.7. O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula, deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste subitem.~~

~~a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto com a documentação descrita no item 4.3 e seus subitens.~~

~~4.2.8. Qualquer uma das procurações descritas nos itens 4.2.6, alínea “a”, e 4.2.7, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.~~

4.3. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos dos candidatos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original ou conforme o item 4.8 para as matrículas online);
- c) certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original ou conforme o item 4.8 para as matrículas online);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original ou conforme o item 4.8 para as matrículas online);
 - e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia da frente e do verso, acompanhada do original). A candidata deverá, também, preencher e entregar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
 - f) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - g) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - h) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
 - i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou conforme o item 4.8 para as matrículas online);
 - j) histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original);
 - k) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 4.3.4;
 - l) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3;
- 4.3.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 4.3.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 4.3.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio e/ou fundamental no exterior.
- 4.3.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 4.3.1).
- 4.3.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:
- 4.3.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** (conforme item 5.10 do edital 75/2020) devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime antigo; 1º ao 9º anos – regime novo; modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do país.**
- 4.3.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** (conforme item 5.11 do edital 75/2020) devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo V e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (item 1.7 deste edital).
- 4.3.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** (item 5.13 edital 75/2020) devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível conforme item 1.7 deste edital), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 do edital 75/2020;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

4.3.4.4. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas **Agricultura Familiar** (item 5.14 do edital 75/2020) devem apresentar declaração e documentos conforme listados no Anexo VI deste edital.

- 4.4. O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto caso previsto no item 5.1.1.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 4.5. No ato da matrícula, seja online ou presencial, na falta do documento especificado na alínea “b” do item 4.3, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro trimestre letivo.
- 4.6. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados, ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 4.7. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.
- 4.8. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do campus até 60 (sessenta) dias após o início das aulas **presenciais**, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
 - 4.8.1. A apresentação dos documentos originais será realizada mediante agendamento pela Comissão Local de Ingresso (Subcomissão de Matrícula) do campus.

5. DO PRÉ-CADASTRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.1. No ato da matrícula **online ou** presencial, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 4.3 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência, PPI e Agricultura Familiar), salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto, será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante ~~até 05 dias úteis após o início das aulas,~~ de forma presencial ou através de formulário online específico **de acordo com as situações abaixo.**

- a) **em até 5 dias úteis após o início das aulas, para as matrículas efetivadas até 04/04.**
- b) **em até 5 dias úteis após a matrícula, para matrículas efetivadas após 05/04.**

5.1.1. ~~A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Escola Pública, Baixa Renda, PPI, Pessoa com Deficiência e Agricultura Familiar** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.~~ **Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Agricultura Familiar nos casos previstos abaixo.**

5.1.1.1. O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 5.1, o Formulário PcD preenchido (disponível conforme item 1.7).

5.1.1.2. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), em que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

5.1.1.3. **O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública só poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios por motivos de força maior, em decorrência da pandemia de COVID-19. O candidato deverá efetuar a entrega da documentação tão logo seja possível emitir o**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

documento, sob pena de perda da vaga.

- 5.1.1.4. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo V deste edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.
- 5.1.1.5. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Agricultura Familiar** poderá ser realizado na impossibilidade de envio de algum dos documentos exigidos no Anexo VI deste edital.
- 5.2. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 5.1.
- 5.3. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 5.1.
- 5.4. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 5.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.
- ~~5.5. O pré-cadastro poderá ser preenchido nas etapas presenciais de matrículas.~~

6. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 6.1. Esgotadas todas as listas de classificados e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.
- 6.2. A quantidade de vagas não ocupadas será publicada no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br>), nas datas definidas pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 6.3. As vagas não ocupadas que surgirem até a data de ~~12/03/2024~~ **29/03/2021** serão destinadas exclusivamente para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de forma atender o disposto no artigo 5º, § único da Lei 12.711/2012. As vagas que surgirem após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

esta data serão destinadas para a Ampla Concorrência.

- 6.4. Para concorrer às vagas não ocupadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (<https://forms.gle/t7vh64e2aQ1a7j9n6>), no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, e realizar sua inscrição para **as vagas não ocupadas**.
- 6.4.1. O candidato deverá preencher integralmente o formulário online de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, e enviá-lo eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.
- 6.5. No caso de um determinado curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas divulgadas no Portal de Ingresso, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
- 6.6. O sorteio será realizado na presença de duas testemunhas, servidores do IFC. Na ocasião, será lavrada Ata, a fim de se garantir a lisura do processo.
- 6.6.1. O sorteio será filmado e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 6.7. Os procedimentos e as regras para a matrícula nas vagas não ocupadas seguirão o descrito no item 4 deste edital.
- 6.8. Os candidatos que participarem do sorteio e que tenham classificação superior ao número de vagas disponíveis, formarão uma lista de espera e poderão ser convocados para matrícula, nas datas definidas pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, caso surjam novas vagas não ocupadas
- 6.9. Caso se verifique que o candidato matriculado nas vagas não ocupadas tenha realizado pré-cadastro e/ou matrícula em outro curso, valerá a última matrícula realizada e a matrícula e/ou pré-cadastro anteriores serão cancelados.
- 6.10. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.
- 6.11. A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, as vagas não ocupadas poderão ser ofertadas a partir da segunda chamada, desde que não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 6.12. Caso haja formação de lista de espera após a realização do sorteio e havendo novas vagas não ocupadas, as mesmas serão divulgadas no Portal de Ingresso.
- 6.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às vagas não ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 7.2. Caso o número de matrículas efetivadas, em determinado curso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 7.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 7.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.8. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os candidatos habilitados, até um mês após o início das aulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 7.9. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 7.10. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 7.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA AFERIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PRESENCIAIS DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS INSCRITOS NA AÇÃO AFIRMATIVA PPI

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIOS
Abelardo Luz Assentamento José Maria - Abelardo Luz/SC	Secretaria Acadêmica do Campus Abelardo Luz	8h30 às 11h 13h30 às 16h
Araquari BR 280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC.	Sala de reuniões da DEPE - Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão Bloco A Sala 23	8h às 12h
Blumenau Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	Sala D04	09h às 11h 13h30 às 16h
Brusque Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	Sala 10	9h às 15h
Camboriú Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC	Sala dos Conselhos - Bloco A	09/02 e 10/02 - 14h às 17h; 11/02 - 16h às 19h 08/02 e 09/02 - 14h às 17h 10/02 - 16h às 19h 11/02 - 14h às 17h
Concórdia Rodovia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC	Secretaria Acadêmica do Campus Concórdia	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30
Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias - CEP 89580-000 - Fraiburgo/SC	RACI (Coordenação de Registro Acadêmico IFC Campus Fraiburgo)	8h30 às 19h30 13h30 às 18h30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Luzerna Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC	Bloco Administrativo - Sala de reunião	12h às 20h
Rio do Sul (Sede) Rua Estrada do Redentor, nº 5665, Canta Galo – Rio do Sul/SC	Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC	8h às 11h 14h às 17h
Rio do Sul (Unidade Urbana) Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC	Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC	8h às 11h 14h às 17h
Santa Rosa do Sul Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	Campus Santa Rosa do Sul	08h30 às 11h30 13h às 15h30
São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, 6750 , Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	Campus São Francisco do Sul	10h às 15h
Videira Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	Bloco Salas de Aula	12h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso no
Curso _____ do IFC –
Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – LOCAIS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIOS
Abelardo Luz Assentamento José Maria – Abelardo Luz/SC	Secretaria Acadêmica do Campus Abelardo Luz	8h30 às 11h 13h30 às 16h
Araquari BR-280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC.	RACI – Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Bloco A – Sala 18	8h às 12h
Blumenau Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	Sala Coordenação de Registro Acadêmico	09h às 11h 13h30 às 16h
Brusque Avenida Hugo Schlessler, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	Secretaria Acadêmica	9h00 às 17h00
Gamboriú Rua Joaquim Garcia, s/nº – Gamboriú/SC	Bloco D	13h às 21h* * Exceto no último dia de matrículas de cada chamada, em que o horário será das 13h às 17h
Concórdia Rodevia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC	Secretaria Acadêmica do Campus Concórdia	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30
Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 89 – Bairro Jardim das Araucárias – CEP 89580-000 – Fraiburgo/SC	RACI (Coordenação de Registro Acadêmico IFG Campus Fraiburgo)	8h30 às 19h30 13h30 às 18h30
Luzerna	Bloco Administrativo – Sala	12h às 20h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC	de reunião	
Rio do Sul (Sede) Rua Estrada do Redentor, nº 5665, Canta Galo – Rio do Sul/SC	No mês de fevereiro e março: Local: Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC A partir de abril: Local: Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo, Rio do Sul/SC	8h às 11h -14h às 17h 8h às 11h 14h às 17h
Rio do Sul (Unidade Urbana) Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC	Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC	8h às 11h -14h às 17h
Santa Rosa do Sul Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	Campus Santa Rosa do Sul	13h15 às 16h30
São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	Campus São Francisco do Sul	10h às 15h
Videira Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RAGI	12h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos); O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as fotocópias especificadas;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

2.3. ATIVIDADE RURAL

- 2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras.

¹Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.7 do edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.

2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente.

2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>

2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual)**;

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo V, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)**

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – mais informações em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap>
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.